

DECISÃO

Considerando as razões apontadas na Nota nº 115/2017 da Procuradoria Jurídica da Universidade Federal de São João del-Rei de fls. 1077/1079, bem como as informações da Pregoeira da UFSJ, servidora Quelma Aparecida de Araújo, de fls. 1073/1076, do Processo nº 23122017552/2017-22, **decido:**

Receber o recurso administrativo apresentado pela empresa Lema Comércio e Serviços Ltda.-ME, para julgá-lo **improcedente**.

Determino ainda, manter a decisão que cancelou o item 22, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 065/2017, por não ter proposta aceitável, comunicando a presente decisão a todos os interessados.

Encaminhe-se à PROAD/SECOL para demais providências necessárias.

Cumpra-se.

São João del-Rei, 20 de novembro de 2017.



PROF. MARCELO PEREIRA DE ANDRADE
Reitor em exercício